



PREFEITURA
Mário Campos
Cuidando da nossa gente,
transformando o nosso futuro.

Mário Campos, 10 de abril de 2025.

MENSAGEM Nº 14/2025.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para exame dessa egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei anexo, que *“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Mário Campos para o exercício financeiro de 2025 e atualiza a Lei Municipal nº 725/2021-Plano Plurianual para o Período de 2022 a 2025, com fundamento no Artigo 43, da Lei 4.320/1964 e dá outras providências.”*

O presente projeto de lei, é de suma importância para oportunizar a compra de equipamentos para manutenção do CMDCA. Tais recursos advêm do Fundo Municipal da Infância e Adolescente e estão sendo reorganizados no presente ano, tendo em vista que os recursos não foram gastos no ano de 2024.

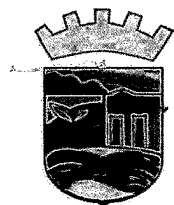
Essas, Senhor Presidente, são as razões que justificam o encaminhamento do presente projeto de lei à elevada apreciação dessa Casa Legislativa.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência protestos de distinta consideração.

ANDRESA APARECIDA ROCHA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Senhor
Vereador Reinaldo Francisco de Magalhães
DD. Presidente da Câmara Municipal
Mário Campos/MG.

Câmara Municipal de Mário Campos	
CNPJ 01.619.123/0001-78	
RECEBIDO EM:	
15/04/25	às 16 hs 54 min
Servidor Responsável	



PREFEITURA
Mário Campos

Cuidando da nossa gente,
transformando o nosso futuro.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 29/2025.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Mário Campos para o exercício financeiro de 2025 e atualiza a Lei Municipal nº.725/2021 - Plano Plurianual para o Período de 2022 a 2025, com fundamento no Artigo 43, da Lei 4.320/1964 e dá outras providências.

O Povo do Município de Mario Campos, através de seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Especial ao Orçamento do Município, para o Exercício de 2025, no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), nas dotações abaixo especificadas.

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
12 - SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
03 - FUNDO MUN. DA INF. E DO ADOLESCENTE		
01 - FUNDO MUN. DA INF. E DO ADOLESCENTE		
08.243.0006.1090 – EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DO CMDCA		
44900000 – APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 6.500,00
Fonte 2749000000 – Outras Vinculações de Transferências		
TOTAL		R\$ 6.500,00

Art. 2º - Como fonte para abertura do crédito adicional suplementar que trata esta Lei, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro, no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) conforme disposto no § 1º inciso I, art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação do presente credito especial se as mesmas se tornarem insuficientes até o limite de 30% (Trinta por Cento), utilizando como fonte de recurso, as dispostas no § 1º inciso I, do artigo 43 da Lei 4320/64.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alteração na Lei Municipal n. 725/2021 – Plano Plurianual do Município de Mário Campos, para o quadriênio 2022/2025, acrescentando as seguintes alterações:



PREFEITURA
Mário Campos

Cuidando da nossa gente,
transformando o nosso futuro.

Programa: 6 - PROGRAMA COMUNIDADE ASSISTIDA

Ação: 1090 – EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DO CMDCA

Exercício	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2025	EQUIPAMENTOS AQUIRIDOS	UNIDADE	1	6.500,00

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura de Mário Campos, Estado de Minas Gerais, em dez de abril de 2025.
(10/04/2025).

ANDRESA APARECIDA ROCHA RODRIGUES
Prefeita Municipal